



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 13.267
DE 31.08.2004 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / PA 31.08.2004.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 19 /2004

**“ Cria o Programa Integrado de
Piscicultura, Hortas e Pociugas
Comunitárias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO , APROVA:

Art. 1º - Fica criado o “ Programa Integrado de piscicultura, Hórtas e Pociugas Comunitárias, no âmbito do Município.

Art. 2º - O Programa deverá ser implantado como Projeto Piloto nas áreas carentes de Paulo Afonso, sob a orientação de técnicos especializados da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, e responsabilidade da Secretária de Ação Social do Município.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 30 de julho de 2004

João Lima Sousa
Vereador

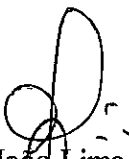
Att. Justificativa Anexa.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 04.....
EM, 02 agosto DE 2004.....
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
81

JUJIFICATIVA

Torna-se desnecessário fazer pesquisa para sabermos a alto grau de pobreza que permea o nosso município. Uma população flutuante elevada e a cada dia aumenta o números de pedintes, sejam crianças, jovens e idosos, todos com alegação de famílias desempregadas. Sabemos também que o desemprego é uma das principais causas de violências em nossa Paulo Afonso, que por ser fronteira com outros três Estados, facilita a violência no município. Talvez 1/3 da nossa população hoje viva em condições sub-humanas e locais sem a menor infra-estrutura básica. Inegavelmente, um dos maiores problemas que afeta essa população é a renda insuficiente ou quase nenhuma, para a manutenção e sobrevivência que resulta na fome crônica e doenças oriundas da subnutrição. Daí a necessidade de Programas como o ora apresentada neste Projeto, que após a sua implantação e funcionamento ensejara a população nele engajada, não só uma fonte de renda como uma alimentação mais acessível, a preços de custo como o pescado, as verduras e suínos. Devendo ser implantado pela Secretaria da Ação Social do Municípios, competirá aos técnicos a orientação dos grupos comunitários que após a devida habilitação serão gerenciadores do programa, sob a supervisão direta e contínua dos citados técnicos.

Sala das Sessões em 30 de julho de 2004



João Lima Sousa
Vereador